



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.239 DE 16 DE JULHO DE 2021.

Institui a “Semana do Empreendedorismo Feminino” no município de Caçapava do Sul-RS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei trata da instituição da “Semana do Empreendedorismo Feminino”.

Art. 2º - Fica instituída a “Semana do Empreendedorismo Feminino”, a ser comemorada, anualmente na primeira semana do mês de novembro, em todo o município, com o propósito de conscientizar a população caçapavana sobre os desafios enfrentados pelas mulheres empreendedoras.

Art. 3º - Por ocasião da comemoração da “Semana do Empreendedorismo Feminino”, o Poder Público poderá promover campanhas de esclarecimento da importância desse segmento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2021.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

16 / 07 / 21

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal